Lei nº 249 de 25 de Agosto de 1.977.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Arinos, decreta e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, representado pelo senhor Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Minas, fornecendo-lhe o apoio logistico necessário a execução dos serviços de policiamento ostensivo na Área do Municipio de Arinos, conforme minuta que fica fazendo parte da presente Lei.

ART. 2º) - As despesas decorrentes da assinatura do convênio correrão por conta do orçamento próprio da prefeitura Municipal.

ART. 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 21 de setembro de 1977

[signature] prefeito municipal

[signature] secretário